ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 2.101, de 11 de dezembro de 1998.

Autoriza a cessão de uso das dependências da E. M. Cel. Pedro de Alencastro Guimarães.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, na forma de cessão de direito real de uso não remunerada, por um período de 5 (cinco) anos, à Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação, em Cooperativas, Agroindústrias e Assalariados Rurais do Estado do Rio Grande do Sul, as dependências da E. M. de 1º Grau Cel. Pedro de Alencastro Guimarães.

Art. 2º - A cessão de uso de que trata o artigo anterior, tem por objetivo o desenvolvimento no período da noite, nas dependências da escola, do Ensino Supletivo Alimentar, promovido pela FTIA/RS em convênio com o Ministério do Trabalho e Secretaria do Trabalho e Ação Social.

Art. 3º - Fica vedado à CESSIONÁRIA, por qualquer forma, dar ao imóvel objeto deste lei, destino diverso ao descrito no artigo anterior, não podendo locá-lo ou cedê-lo a terceiros, ainda que a título gratuito, total ou parcialmente, nem realizar qualquer benfeitoria sem a anuência prévia do CEDENTE.

Art. 4º - Os direitos e obrigações recíprocos serão objeto de contrato de cessão de direito real de uso, que o Executivo fica autorizado a firmar.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 11 de dezembro de 1998.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal